

PARECER ÚNICO – 046/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.		CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16
Endereço: Avenida Barbacena, nº 1200, 17º andar, sala 01.		Bairro: Santo Agostinho
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 301901-31
Telefone: (31) 3506-7500	e-mail: regambiental.expmtbt@cemig.com.br marina.souza@cemig.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Romulo Monteiro Bastos		CPF/CNPJ: 050.269.518-80
Endereço: Avenida Geraldo Gonçalves da Cunha, nº 2315		Bairro: Vila do Carmo
Município: Mariana	UF: MG	CEP: 35420-183
Telefone: -	e-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Vale do que tem ou Boa Esperança - Imóvel (casa) localizado a rodovia MG 056, entre os Kms 108+53 metros e 108 + 251 metros no distrito de passagem de mariana	Área Total (ha): 2,202 hectares
Registro: Livro 148, Folha 002	Município: Mariana-MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

Não se aplica – Devido a intervenção ser na faixa de domínio do município

OBS: A rodovia em que o imóvel está inserido deixou de ser MG 056 e atualmente é conhecida como MG 356, a quilometragem constante na Escritura e no contrato de compra e venda estão em concordância.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Área de Preservação Permanente - APP	0,24	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas geográficas (usar UTM, DATUM WGS84 ou Sirgas 2000)	
			LATITUDE	LONGITUDE
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Área de Preservação Permanente - APP	0,24	ha	20°23'20.64"S	43°25'41.99"O

6. UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Instalação de rede de distribuição de energia.	A obra tem como objetivo a instalação de rede de distribuição de energia de até 13,8 kV em Área de Preservação Permanente com extensão de 0,202 Km para atender à solicitação contida na NS da CEMIG nº 1232202865.	0,24

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	Área de Preservação Permanente antropizada	Não se aplica	0,24

1
A. M. S.
A. M. S.
A. M. S.

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO
Não haverá supressão de indivíduos arbóreos.
9. HISTÓRICO
Data de formalização/protocolo do processo: 18/09/2025 Data da vistoria: 04/11/2025 Data de solicitação de informações complementares: 05/01/2026 Data do recebimento de informações complementares: 12/03/2026 Data de emissão do parecer técnico: 13/04/2026
10. OBJETIVO
Segundo o empreendimento CEMIG DISTRIBUICAO S.A, a intervenção requerida tem como objetivo viabilizar a extensão física de 202 metros de rede de distribuição elétrica de média tensão, utilizando cabos protegidos e a instalação de 6 postes de concreto com 11 metros de altura cada. Para a execução da obra será necessário a intervenção em Área de Preservação Permanente sem supressão de vegetação nativa.
11. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO
a. Imóvel Urbano
A intervenção pleiteada será realizada em um imóvel particular a pedidos do proprietário do imóvel. Os limites do imóvel estão inseridos em ZPPA – Zona de Proteção Paisagística e Ambiental.
b. Cadastro Ambiental Rural
Foi apresentada escritura de registro de imóvel Livro 148 Folha 002 caracterizando o imóvel como rural devido o pagamento do ITR. Em contrapartida, foi declarado pelo requerente que não se aplica o nº de recibo no CAR, desta forma, foi solicitado como condicionante a este processo a comprovação de que se trata de imóvel urbano ou que seja realizada a devida inscrição do imóvel junto ao SICAR.
Nº do recibo do CAR: Não se aplica Área total do imóvel indicada no CAR: Não se aplica Área de reserva legal: Não se aplica Área de preservação permanente: Não se aplica Área de uso antrópico consolidado: Não se aplica Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Não se aplica Número do documento: Não se aplica
Qual a situação da área de reserva legal: <input type="checkbox"/> A área está preservada: <input type="checkbox"/> A área está em recuperação: <input type="checkbox"/> A área deverá ser recuperada: <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.
Formalização da reserva legal: <input type="checkbox"/> Proposta no CAR <input type="checkbox"/> Averbada <input type="checkbox"/> Aprovada e não averbada <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica

Qual a modalidade da área de reserva legal:

- Dentro do próprio imóvel
 Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
 Compensada em imóvel rural de outra titularidade
 Não se aplica

Parecer sobre o CAR: A intervenção ambiental está localizada em área urbana, segundo Lei Federal nº 12.651/2012, imóveis urbanos não estão sujeitos ao registro no CAR.

12. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi solicitado pelo empreendimento CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. a intervenção ambiental sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Área de Preservação Permanente – APP de 2400 m². O local é caracterizado como área antropizada em que há indivíduos arbóreos nativos em caráter isolado, inseridos dentro de APP.

- **Taxa referente a análise de Processos de Regularização de Intervenção Ambiental:** Documento nº 052873690 emitido em 02/02/2026 no valor de R\$:701,50 reais. Pagamento realizado em 06/02/2026 (com juros e multa).
- **Taxa de Vistoria Ambiental:** Documento nº 052873690 emitido em 02/02/2026 no valor de R\$: 49,66 reais. Pagamento realizado em 06/02/2026 (com juros e multa).
- **Taxa Florestal DAE Online:** Não há supressão de indivíduos arbóreos.
- **Taxa de Reposição Florestal DAE Online:** Não há supressão de indivíduos arbóreos.

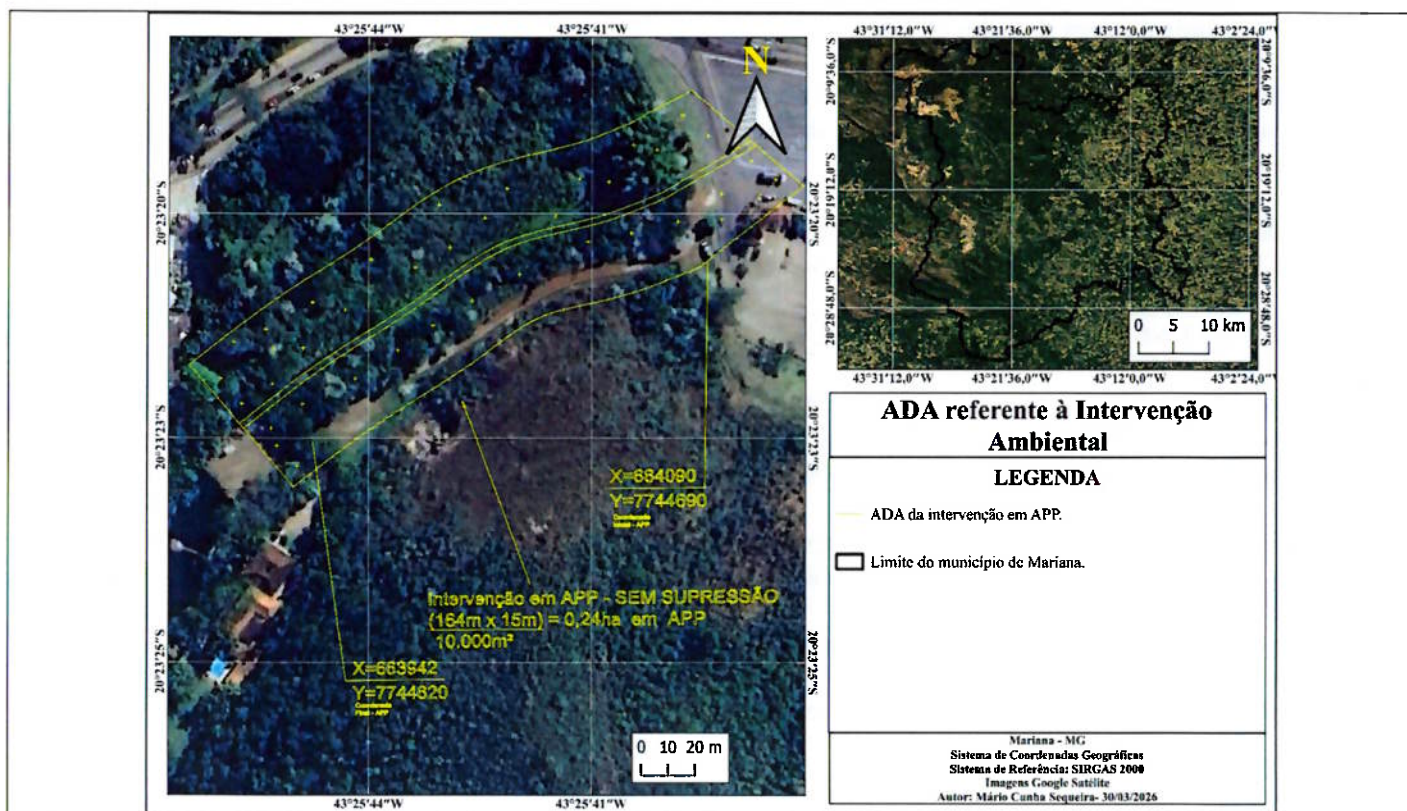


Figura 1. Mapa caracterizando a intervenção ambiental, Mariana - MG. Fonte: Autor.

13. PARECER SINAFLOR:

Não foi realizado peticionamento junto ao SINAFLOR, devido não haver supressão de indivíduos arbóreos.

14. DAS EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS

Considerando Plataforma IDE SISEMA e estudo apresentado pelo requerente:

Bioma: Mata Atlântica

Classificação: Área de preservação permanente antropizada.

Declividade: Forte Ondulado (20% - 45%).

Potencial de ocorrência de cavidade: Médio

Risco a Erosão: Médio a Muito Alto

Vulnerabilidade natural: Alta a Muito Alta

Vulnerabilidade natural à contaminação dos aquíferos: Média.

Prioridade para conservação da flora: Muito alta.

Integridade da fauna: Muito alta.

Área de Influência inicial de cavidades: A ADA não está inserida em área de influência inicial de cavidades.

Vulnerabilidade natural dos recursos hídricos: Média.

15. CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS

“Trata-se de uma obra de extensão de rede, com a instalação de 6 postes e 1 transformador, que visa atender o cliente, situada no bairro Vila do Carmo no município de Mariana, com o objetivo de atender o empreendimento do solicitante, o que promoverá impactos positivos na matriz energética e na geração de empregos locais, notadamente na região de Mariana – MG. Adicionalmente, a intervenção visa a modernização da infraestrutura elétrica, contribuindo para a melhoria da confiabilidade do sistema e para a mitigação da ocorrência de interrupções no fornecimento de energia”.

16. LICENCIAMENTO DO IMÓVEL

- **Atividades desenvolvidas:** Atividade não passível de licenciamento ambiental, a intervenção pleiteada se refere a instalação de rede de distribuição de energia elétrica de até 13,8 kV em Área de Preservação Permanente com extensão de 0,202 Km.
- **Atividades licenciadas:** Não se aplica.
- **Critério locacional:** Não se aplica.
- **Modalidade de licenciamento:** (X) Não – Passível / () LAS Cadastro / () LAS/RAS / (x) LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / () Municipal

17. VISTORIA REALIZADA

A vistoria foi realizada pelos servidores Mário Cunha Sequeira e Cayo Miranda, acompanhados do topógrafo Iuri, responsável da empresa Zeny. Esta vistoria foi motivada pela solicitação de intervenção ambiental sem supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente localizada sob as coordenadas geográficas LAT: 20° 23' 20.52" LONG: 43° 25' 40.92".

A intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente requerida, compreende 0,24 hectares. A atividade a ser realizada na área, compreende a extensão física de 202 metros de uma rede de distribuição de energia de média tensão, estendendo a rede do município de Mariana, de modo a atender os moradores próximos. Segundo a DN 217/2017 e a Lei Municipal Complementar nº 168/2017, a atividade não é passível de Licenciamento Ambiental. Segundo o representante da empresa, serão instalados 6 postes de concreto com 11 metros de altura e seus respectivos cabos protegidos. A rede conta com uma potência de 3-45 kVA.

Em vistoria no local, o representante informou que a linha de distribuição será alocada na margem mais distante do curso de água (esquerda), evitando ter que realizar a supressão de indivíduos arbóreos e diminuindo os impactos ocasionados na APP.

Segundo Art. 9º da Lei Estadual nº 20.922/2013, entende-se como APP:

Art. 9º – Para os efeitos desta Lei, em zonas rurais ou urbanas, são APPs:

I – as faixas marginais de cursos d'água naturais perenes e intermitentes, excluídos os efêmeros, medidas a partir da borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30m (trinta metros), para os cursos d'água de menos de 10m (dez metros) de largura;



Figura 2. Fotos da vistoria realizada na área, Mariana - MG. Fonte: Autor.

As fotos representadas nas figuras 2 e 3 descrevem o percurso no qual serão alocados os postes referentes às redes de distribuição.



Figura 3. Fotos da vistoria realizada na área, Mariana - MG. Fonte: Autor.



Figura 4. Fotos da vistoria realizada na área, Mariana - MG. Fonte: Autor.

18. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

- **Topografia:** “O relevo predominante da Bacia hidrográfica do Rio Doce são os terrenos montanhosos (60% da área), os ondulados (30% da área) e o plano (10% da área). As cotas mais altas 1.772 m estão no Pico do Itacolomi. Já a sub-bacia DO1 (bacia do rio Piranga) é marcada pela diversidade de relevo com colinas, cristas, pontões e vales encaixados, esculpido sobre rochas graníticas e gnáissicas do embasamento pré-cambriano. As unidades geomorfológicas identificadas na região são: Serra do Espinhaço, borda do Quadrilátero Ferrífero e borda da Serra da Mantiqueira, Planalto Dissecado do Rio Piranga, Planalto deprimido do Rio Piranga, Serras da Zona da Mata incluindo a Serra do Caraça, Maciços e Pontões residuais, Depressão interplanáltica do Alto-Médio Rio Doce. De acordo com o IDE-SISEMA (2025), o empreendimento está inserido em área classificada como de relevo ondulado, forte ondulado e montanhoso.”

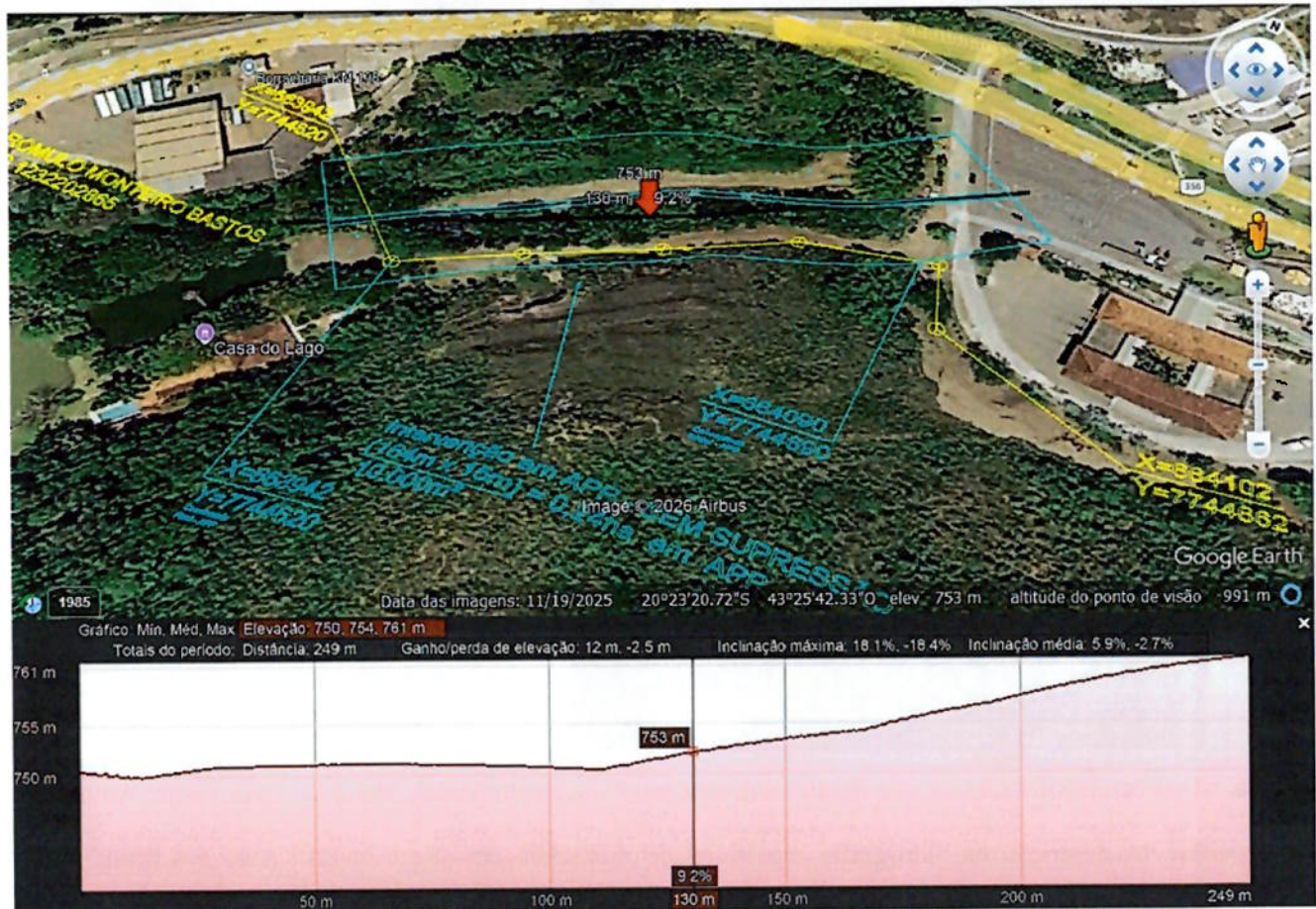


Figura 5. Perfil topográfico da área sujeita à intervenção Ambiental, Mariana - MG Fonte: Autor.

- **Solo:** Com base nos resultados do Relatório de Levantamento de Solos de Mariana (Fernandes, et al 2011) foram analisados os tipos de solos encontrados no município obtidos através de coleta e análise de amostras em laboratório, de acordo com o mapa pedológico, a classe de solo predominante no município é o Cambissolos (CXbd) compreendendo uma área total de 31,61% do município, seguido do Latossolo Vermelho Amarelo 48,10%, do Latossolo Vermelho 12,51%, Argissolo Vermelho (PV) 2,08%, Neossolo Litólico (RL) 2,95%, Neossolo flúvico (RY) 1,43%, Afloramento de Rocha (AR) 1,12% e Argissolo Vermelho Amarelo (PVa) 0,20%.

9 MS
la / [signature]

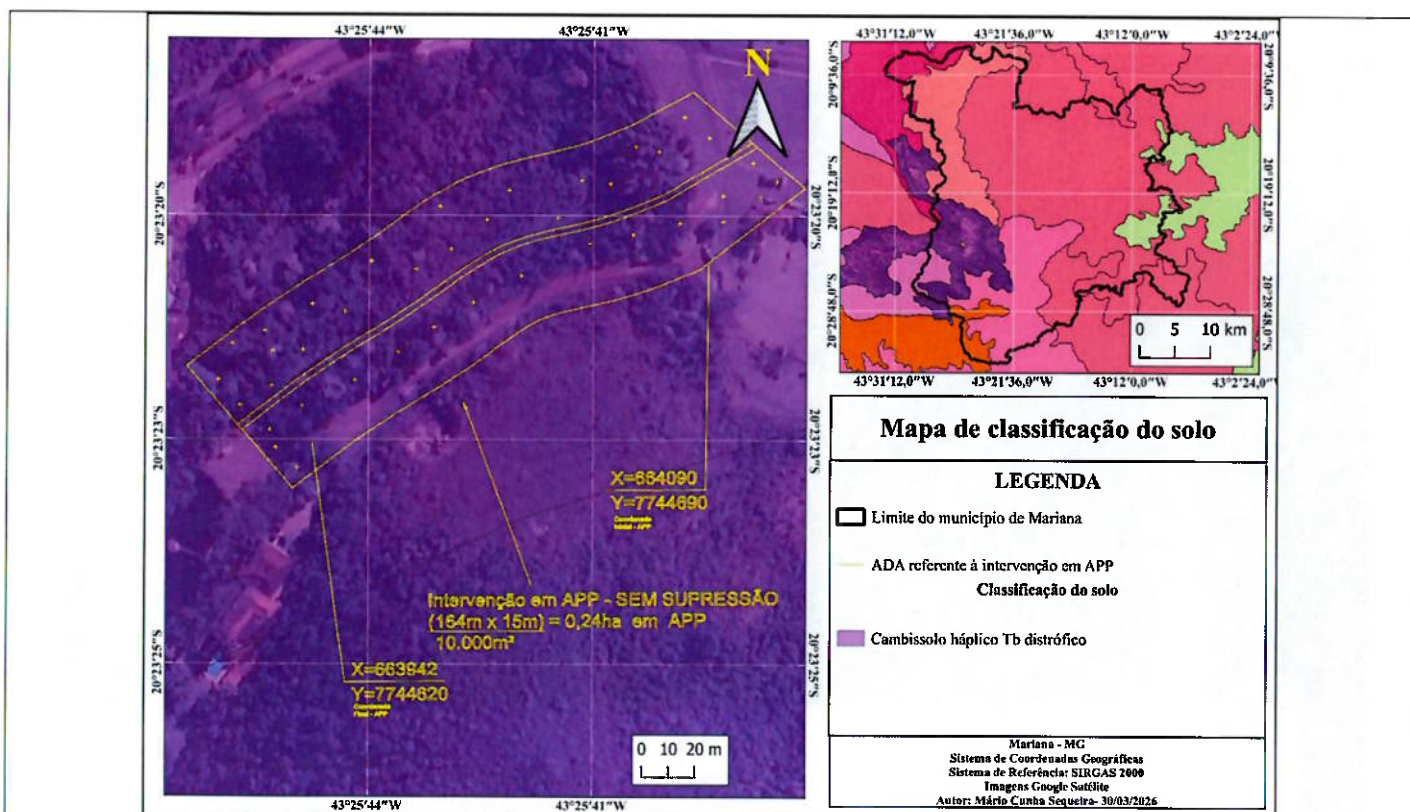


Figura 6. Mapa da classificação do solo da área sujeita à intervenção ambiental, Mariana - MG. Fonte: Autor.

- **Hidrografia:** “A descrição da hidrografia superficial do município envolve a identificação dos principais rios, ribeirões e córregos presentes em seu território. As ações de planejamento relacionadas à captação de água, ao lançamento de efluentes tratados, à destinação final de resíduos sólidos e à gestão das águas pluviais municipais são realizadas obrigatoriamente com base na análise da hidrografia local, em conjunto com outras características físicas do território. Essa análise leva em conta fatores como a localização, distribuição, extensão, enquadramento ambiental e demais atributos dos cursos d’água existentes. O município de Mariana está situada na Circunscrição Hidrográfica federal DO1, que integra a Bacia do Rio Piranga, dentro da Bacia do Rio Doce. Dentro dos limites de Mariana, o rio mais relevante é o do Carmo, que atravessa diretamente a sede municipal, sendo o principal curso d’água visível na cidade. Outros rios significativos incluem o Piranga, o Gualaxo do Norte e o Gualaxo do Sul, os quais estão representados na figura abaixo.”

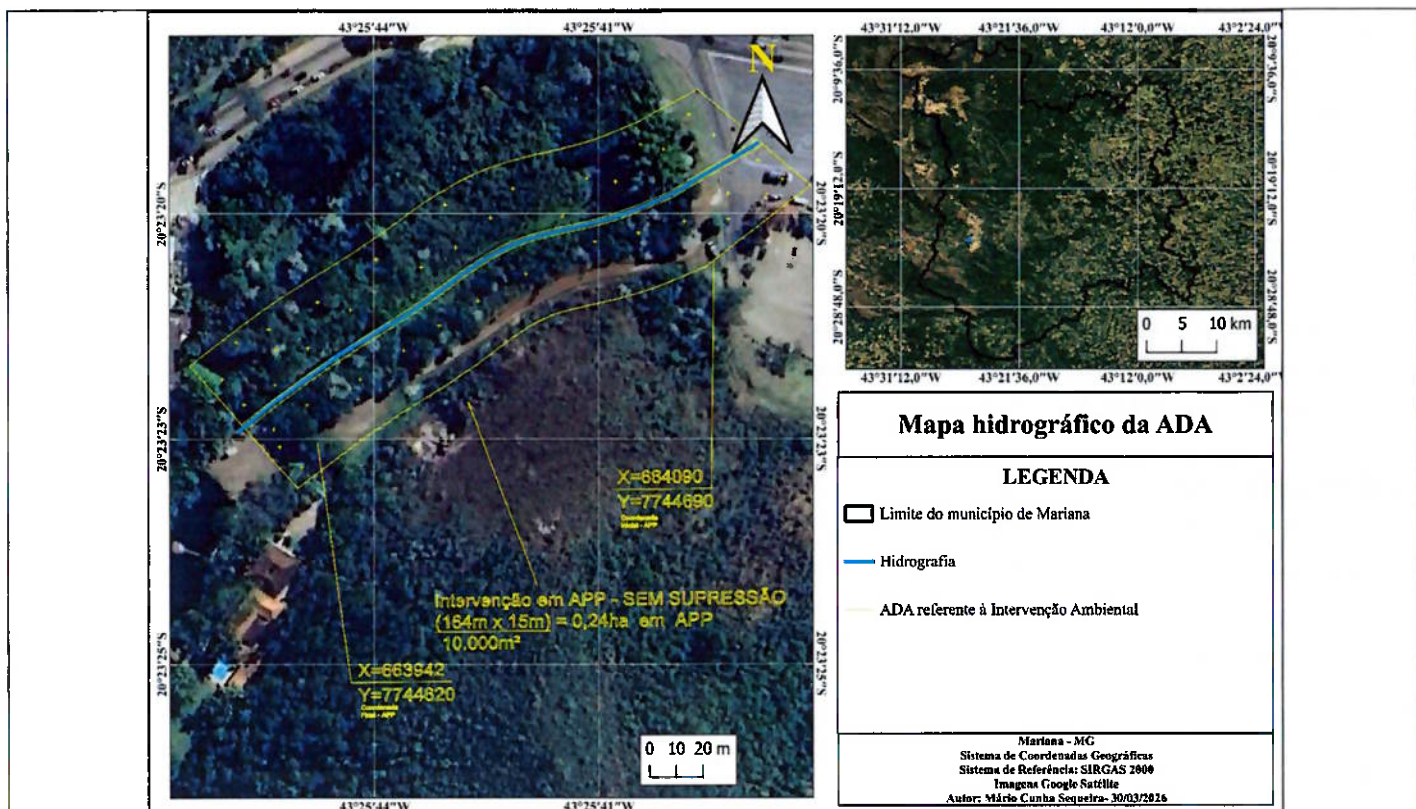


Figura 7. Mapa hidrográfico da área, Mariana - MG. Fonte: Autor.

19. CARACTERÍSTICAS BIOLÓGICAS

- **Vegetação:** “A cidade de Mariana, insere-se em região de cerrado representada por 2% da área seguida da cobertura por formação de mata atlântica em 98% da área, com floresta estacional semidecidual na área do município, como se extrai das figuras elaboradas a partir do banco de dados do IBGE (2024). Regiões de contato são áreas de transição e tensão ecológica entre duas ou mais regiões fitoecológicas, nas quais “existem sempre, ou pelo menos na maioria das vezes, comunidades indiferenciadas, onde as floras se interpenetram” (IBGE, 2012). No caso específico de Mariana, a região de contato apresenta características da transição entre o cerrado e a floresta estacional semidecidual (PMSBs, 2021). As principais formações vegetais do município são Floresta Estacional Semidecidual com transições para Cerrado e Campos Rupestres. Tal fitofisionomia, é típica de Mata Atlântica interiorana e está presente na maior porção do município, desempenhando papel importante na conservação da biodiversidade e proteção dos recursos hídricos do território municipal. Para o empreendimento em questão, serão realizadas podas na vegetação para viabilizar a passagem dos cabos de energia, não sendo necessária a supressão de nenhuma árvore, visando garantir a segurança da rede de distribuição de energia elétrica e, conseqüentemente, a segurança local.

- **Fauna:** Considerando os estudos apresentados pelo requerente, a bacia hidrográfica do rio Doce (BHSF), segunda maior do estado de Minas Gerais, conta com 1.383 espécies entre mamíferos, aves e anfíbios. Aproximadamente 109 espécies incluindo 22 pequenos mamíferos (roedores e marsupiais), 54 espécies de morcegos e 33 de médio e grande porte, segundo dados do IEF.

Aves:

Nome científico	Nome popular	Grau de vulnerabilidade / importância
<i>Amadonastur lacernulatus</i>	Gavião-pombo-pequeno	Espécie ameaçada / emblemática
<i>Pseudastur polionotus</i>	Gavião-pombo	Espécie ameaçada / emblemática
<i>Spizaetus tyrannus</i>	Gavião-pega-macaco	Espécie ameaçada / emblemática
<i>Micropygia schomburgkii</i>	Maxalalagá	Espécie emblemática
<i>Scytalopus iraiensis</i>	Macuquinho-da-várzea	Espécie ameaçada / emblemática
<i>Sporophila frontalis</i>	Pixoxó	Espécie ameaçada / emblemática
<i>Sporophila falcirostris</i>	Cigarra-verdadeira	Espécie ameaçada / emblemática
<i>Sporophila angolensis</i>	Curió	Espécie emblemática

Anfíbios (Anuros):

Nome científico	Nome popular	Grau de vulnerabilidade / importância
<i>Adelophryne glandulata</i>	Rã-pulga	Importante para reprodução em Floresta Estacional Semidecidual
<i>Ischnocnema surda</i>	Rã	Importante para reprodução em Floresta Estacional Semidecidual
<i>Vitreorana uranoscopa</i>	Perereca-de-vidro	Importante para reprodução em Floresta Estacional Semidecidual

Répteis:

Nome científico	Nome popular	Grau de vulnerabilidade / importância
<i>Ecleopopus gaudichaudi</i>	Lagartinho-do-folhíço	Endêmica da Mata Atlântica
<i>Heterodactylus imbricatus</i>	Cobra-de-pé	Endêmica da Mata Atlântica

Pequenos mamíferos não voadores:

Nome científico	Nome popular	Grau de vulnerabilidade / importância
<i>Didelphis aurita</i>	Gambá-de-orelha-preta	Endêmica da Mata Atlântica
<i>Gracilinanus microtarsus</i>	Cuíca	Endêmica da Mata Atlântica
<i>Blarinomys breviceps</i>	Rato-do-mato	Endêmica da Mata Atlântica
<i>Oxymycterus dasytrichus</i>	Rato-do-brejo	Endêmica da Mata Atlântica
<i>Thaptomys nigrita</i>	Rato-do-mato	Endêmica da Mata Atlântica
<i>Trinomys setosus</i>	Rato-de-espinho	Endêmica da Mata Atlântica

Morcegos (Chiroptera):

Nome científico	Nome popular	Grau de vulnerabilidade / importância
Não especificadas	36 espécies no Quadrilátero Ferrífero	Representam 43% das espécies registradas no estado; importante para ecossistema local

Entomofauna (Abelhas e Euglossina)

Nome científico	Nome popular	Grau de vulnerabilidade / importância
<i>Eulaema marcii</i>	Abelha-das-orquídeas	Endêmica da Mata Atlântica / bioindicadora
<i>Euglossa leucotricha</i>	Abelha-das-orquídeas	Endêmica da Mata Atlântica / bioindicadora

<i>Eufrisea nigrohirta</i>	Abelha-das-orquídeas	Endêmica da Mata Atlântica / bioindicadora
<i>Euglossa melanotricha</i>	Abelha-das-orquídeas	Endêmica da Mata Atlântica / bioindicadora
<i>Euglossa carolina</i>	Abelha-das-orquídeas	Endêmica da Mata Atlântica / bioindicadora
<i>Euglossa truncata</i>	Abelha-das-orquídeas	Endêmica da Mata Atlântica / bioindicadora

20. INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVA TÉCNICA E LOCACIONAL

As alternativas técnicas locais foram analisadas com o objetivo de atender às condições construtivas da rede de distribuição urbana (NS 1232202865) e, simultaneamente, mitigar os impactos ambientais decorrentes da sua implantação. Após avaliação, foi selecionada a alternativa que não demandou supressão vegetal, sendo necessária apenas a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), sem remoção de vegetação. Para verificar a inexistência de alternativas locais viáveis ao traçado proposto, foram utilizadas imagens de satélite georreferenciadas, extraídas do Google Earth, com o apoio da ferramenta G-DIS, que permite identificar as redes existentes mais próximas ao imóvel do cliente, possibilitando a definição de um traçado mais eficiente e com menor impacto ambiental. Como resultado dessa análise, constatou-se que o traçado mais adequado acarretará intervenção em APP urbana, totalizando 0,24 hectares, sendo este o menor impacto dentre todas as possibilidades de traçado.

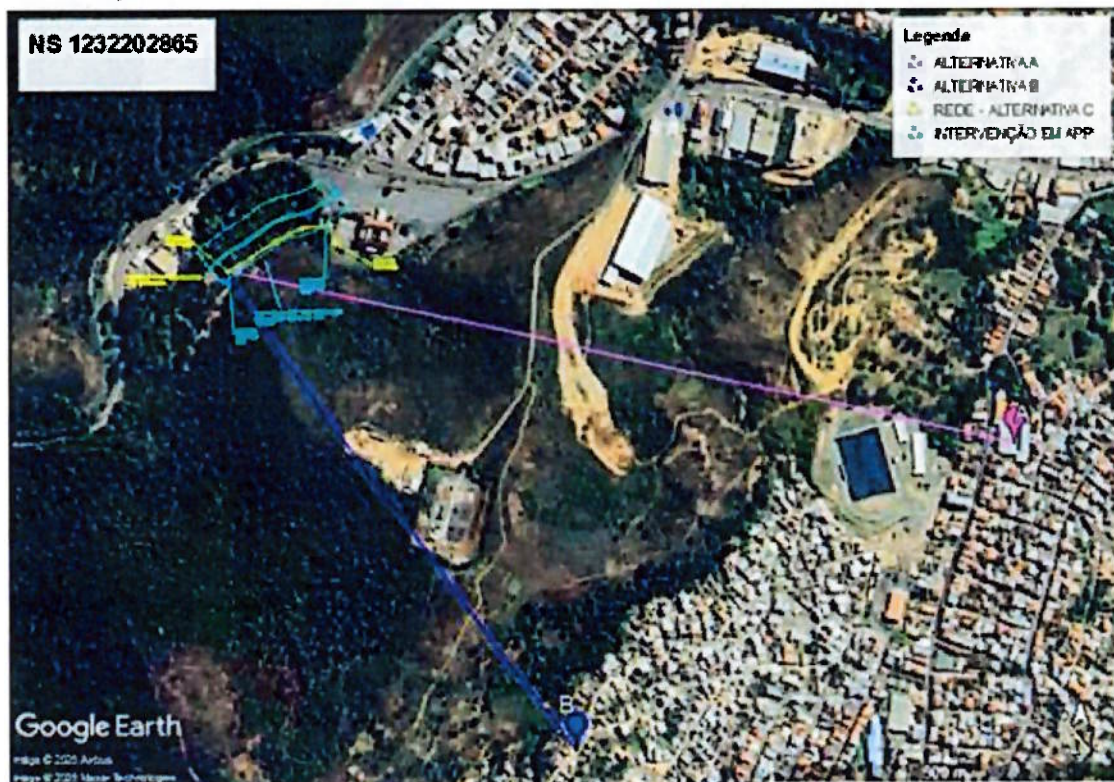


Figura 8. Mapa representando a inexistência de alternativa técnica locacional, Mariana - MG. Fonte: Zeny.

A Figura 1 apresenta três alternativas locais para o traçado da rede de distribuição: a alternativa em amarelo, resultante de levantamento topográfico realizado em campo; e as alternativas em rosa (Alternativa A) e (Alternativa B), ambas elaboradas por meio de análise geoespacial utilizando o sistema G-DIS. A planta topográfica em PDF (Anexo I).

A análise comparativa dos traçados considerou critérios técnicos, ambientais e operacionais, com ênfase na

minimização dos impactos ambientais, especialmente quanto à necessidade de supressão de vegetação. As alternativas A e B, embora tecnicamente viáveis, implicariam em intervenções com supressão vegetal, o que comprometeria os princípios de prevenção e precaução ambiental. Em contraponto, a alternativa representada pelo traçado em amarelo demonstrou-se a mais ambientalmente adequada, por não demandar supressão de cobertura vegetal nativa, caracterizando-se, assim, como a solução de menor impacto ambiental. A escolha dessa alternativa evidencia a priorização de critérios de sustentabilidade e a observância aos dispositivos legais vigentes, assegurando a conformidade do empreendimento com a legislação ambiental aplicável.

21. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendimento CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. inscrito sob o CNPJ: 06.981.180/0001-16 protocolou na data 18/09/2025 solicitação de Intervenção Ambiental sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Área de Preservação Permanente – APP, junto ao setor de Licenciamento Ambiental do município de Mariana. O empreendimento está localizado na MG 056, entre os Kms 108+53 metros e 108 + 251 metros no distrito de passagem de mariana, Mariana – MG.

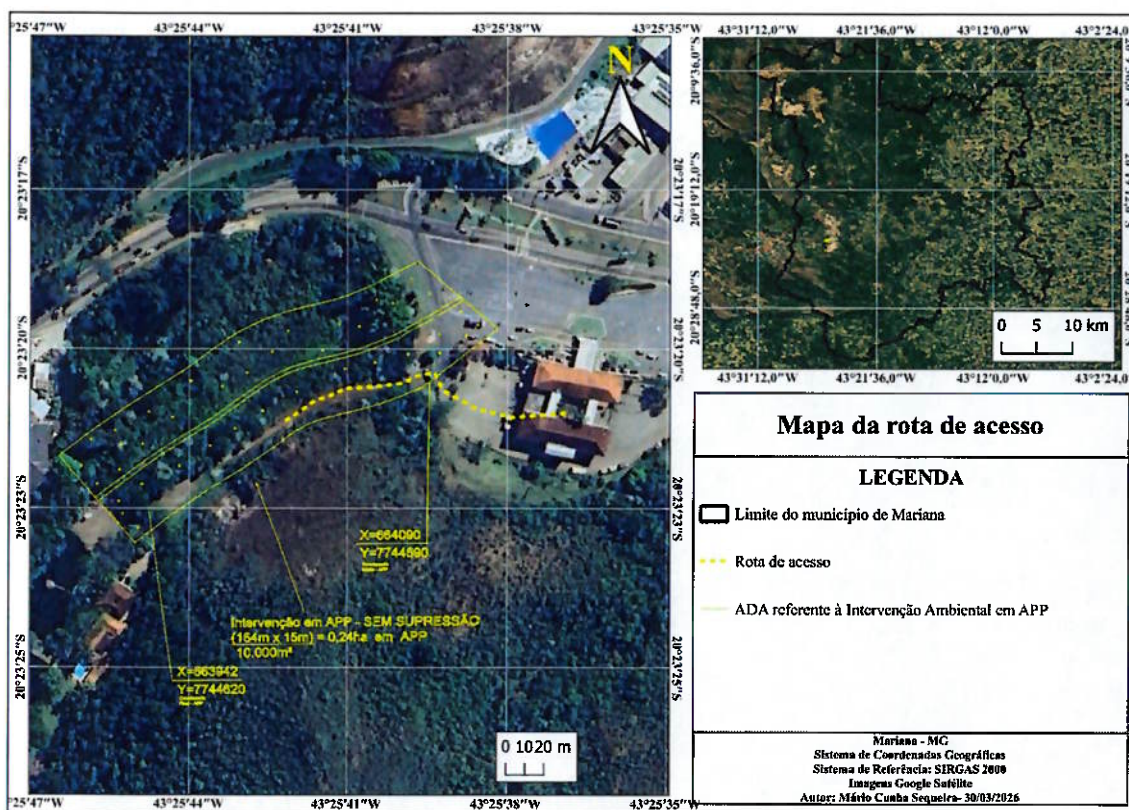


Figura 9. Mapa demonstrando a rota de acesso à ADA da intervenção, Mariana - MG Fonte: Autor.

A intervenção ambiental pleiteada tem como objetivo a instalação de uma rede de distribuição de energia de até 13,8 kV em Área de Preservação Permanente com extensão de 0,202 Km para atender à solicitação contida na NS da CEMIG nº 1232202865. Segundo informações apresentadas pelo requerente, para delimitar a Área Diretamente Afetada foram realizados levantamentos por meio de imagens de satélite e ferramentas de geoprocessamento. A intervenção ambiental em área de Preservação Permanente está localizada na bacia hidrográfica do Rio Doce em APP na margem de um curso de água não identificado. Não foi necessário a apresentação de certidão de outorga junto ao IGAM, devido a atividade executada não se enquadrar nos parâmetros estabelecidos.

Segundo Arts. 3º e 4º da Lei Federal nº 12.651/2012 entende-se por Área de Preservação Permanente:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

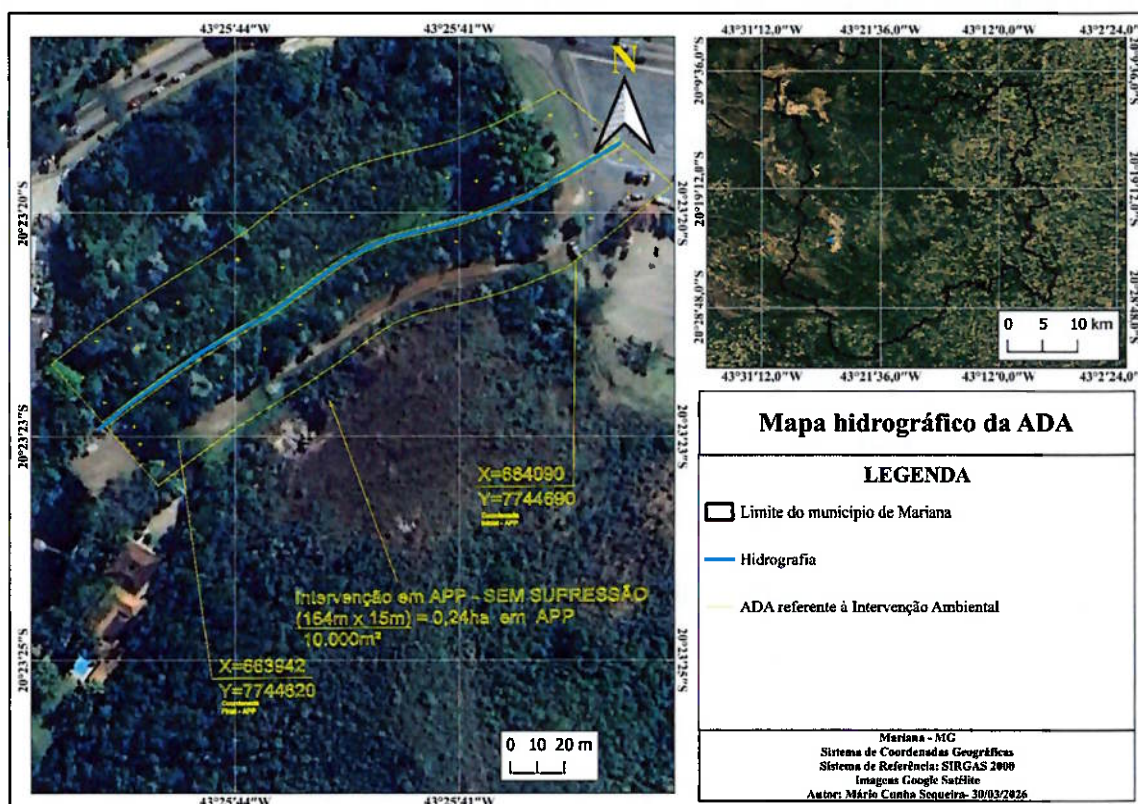
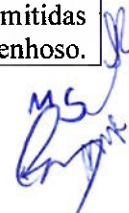


Figura 10. Mapa hidrográfico da área sujeita à intervenção, Mariana - MG. Fonte: Autor.

A intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa se refere a instalação de 6 postes de energia elétrica. Conforme declarado pelo requerente não foi realizado levantamento florístico devido não haver supressão de indivíduos arbóreos.

Os Documentos de Arrecadação Estadual - DAE's (Taxa Florestal e Taxa de Reposição Florestal) não foram emitidas devido a intervenção ambiental pleiteada não envolver supressão de árvores que ocasionem em rendimento lenhoso.



A Taxa de Regularização de Intervenção Ambiental Municipal (Documento nº 052873690) foi devidamente emitida e paga. Não foi realizado o cadastro da intervenção ambiental no SINAFLORE devido a intervenção ambiental não resultar na supressão de árvores com rendimento lenhoso.

Devido a intervenção em Área de Preservação Permanente foi solicitado ao requerente a apresentação de Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica Locacional, conforme estabelecido no Art. 17 do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Art. 17 – A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional.

Considerando estudo de inexistência de alternativa técnica locacional apresentado pelo requerente, para a definição da melhor escolha foi levado em consideração os critérios técnicos, ambientais e operacionais, com ênfase na minimização dos impactos ambientais, especialmente quanto à necessidade de supressão de vegetação. As alternativas descartadas, embora tecnicamente viáveis, implicariam em intervenções com supressão de vegetação, o que comprometeria os princípios de prevenção e precaução ambiental. Em contraponto, a alternativa escolhida demonstrou-se a mais ambientalmente adequada, por não demandar supressão de cobertura vegetal nativa, caracterizando-se, assim, como a solução de menor impacto ambiental. A escolha dessa alternativa evidencia a priorização de critérios de sustentabilidade e a observância aos dispositivos legais vigentes, assegurando a conformidade do empreendimento com a legislação ambiental aplicável.

22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Para mitigar os possíveis impactos ambientais gerados, serão adotadas medidas que minimizam as atividades realizadas em Relação a fauna, flora, solo, recursos hídricos e ar, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras e Compensatórias
Colisão com cabos / eletrocussão	Instalação da rede de distribuição de energia elétrica com cabos protegidos, evitando acidentes com a fauna e população local.
Mudança de paisagem	Implantação de rede compacta padrão urbano, visando maior harmonia com a paisagem.
Exposição do solo	Intervenções restritas à área de instalação dos postes; circulação de veículos apenas em estradas existentes para evitar compactação do solo.
Interferência na biota e população local	Uso de cabos protegidos na rede de distribuição, reduzindo riscos de acidentes e impactos à fauna e população.
Produção de resíduos	Destinação adequada dos resíduos gerados e realização de DSS (Diálogos Sobre Segurança) diários.
Uso de motosserra	Utilização de motosserra com silenciador de escapamento para redução de ruído no local.

23. CONTROLE PROCESSUAL

O Processo Administrativo foi instaurado para análise do pedido de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, formulado pela empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. inscrita sob o CNPJ nº 06.981.180/0001-16, solicitando intervenção sem supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente – APP em 0,24 hectares em área particular, com a finalidade de instalação de rede de distribuição de energia elétrica.

O processo encontra-se regularmente instruído, tendo sido apresentados os documentos técnicos exigidos na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021, dentre eles o Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional, comprovantes de recolhimento das taxas de controle e fiscalização ambiental, dentre outros.

Considerando a intervenção em Área de Preservação Permanente, o empreendimento demonstrou tecnicamente a inexistência de alternativa técnica e locacional, nos termos das seguintes legislações, Lei Federal nº 12.651/2012, Decreto Estadual nº 47.749/2019 e a Resolução CONAMA nº 369/2006.

A atividade pleiteada teve seu enquadramento como utilidade pública, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 20.922/2013 e Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Diante da regular tramitação do processo administrativo, da adequada instrução técnica, da compatibilidade legal da intervenção ambiental requerida, bem como da manifestação técnica favorável da equipe da SEMMADS, não se verifica, sob o ponto de vista jurídico, óbice à autorização pretendida.

Assim, opina-se favoravelmente, pela emissão do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental Desvinculado de Licenciamento Ambiental – DAIA, em favor da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, devendo a autorização observar integralmente as condicionantes ambientais, medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidas no parecer técnico, sem prejuízo da obtenção de outras autorizações eventualmente exigidas por órgãos competentes. O presente parecer consubstancia o entendimento técnico-jurídico do subscritor acerca da intervenção ambiental, elaborado com base na legislação aplicável e nas informações constantes do processo, configurando manifestação opinativa e interpretativa, emitida no exercício de sua responsabilidade técnica.

24. EMBASAMENTO LEGAL

- **Lei Federal nº 12.651/2012** – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- **Lei Estadual nº 20.922/2013** - Dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.
- **Lei Federal nº 11.428/2006** – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.
- **Decreto Estadual 47.749/2019** - Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do estado de Minas Gerais e dá outras providências.
- **Lei Municipal nº 168/2017** - Institui o Código Ambiental do Município de Mariana.
- **Portaria MMA nº 148/2022** – Lista nacional de espécies ameaçadas de extinção.
- **Resolução Conjunta SEMAD-IEF 3.102/2021** - Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
- **Lei 20.308** - Altera a Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais, o pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), e a Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo.
- **Resolução CONAMA nº 392/2007** - Definição de vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais.
- **Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008** - Regulamenta dispositivos da Lei no 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica.





25. CONCLUSÃO

Após análise técnica/jurídica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, a equipe técnica da SEMMADS sugere pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de **Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Área de Preservação Permanente - APP em 0,24 hectares** localizado no Município de Mariana/MG.

26. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo (Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Autorização)
01	Realizar a supressão somente com equipamentos licenciados e em bom estado de conservação para evitar vazamentos de efluentes oleosos, emissões atmosféricas e acidentes de trabalho.	Durante a execução das atividades.
02	Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar a formação de processos erosivos.	Durante a execução das atividades.
03	Demarcar as áreas de vegetação a serem suprimidas e realizar a supressão somente nas áreas demarcadas.	Durante a execução das atividades
04	Realizar a correta destinação aos resíduos porventura gerados pela supressão, bem como proceder ao aproveitamento de material lenhoso conforme estipulado, atentando-se ao que preceitua o art. 22 do Decreto Estadual nº 47.749/2019.	Durante a execução das atividades.
05	Apresentar para aprovação desta secretaria o PRADA ou PTRF referente à área sujeita a compensação ambiental por intervenção ambiental em APP, respeitando o estabelecido na subseção IV do Decreto 47.749/2019.	60 dias.
06	Executar PRADA ou PTRF da condicionante 05 e apresentar relatório técnico fotográfico anual comprovando a execução e acompanhamento do mesmo.	O primeiro 120 dias após aprovação da SEMMADS de Mariana, posteriormente anual.
07	Informar a este órgão a data de início das atividades	15 dias antes do início das atividades.
08	Apresentar relatório técnico fotográfico com as medidas mitigadoras, conforme declarado no tópico 5 do PIA.	Ao finalizar as atividades
09	Apresentar relatório <u>simplificado</u> técnico fotográfico de afugentamento e eventual resgate de fauna. Conforme diretrizes estabelecidas no § 4º Art 19º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102.	30 dias após a supressão das árvores.
10	Apresentar Recibo de Inscrição do Imóvel junto ao CAR, ou justificativa.	30 dias.

RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO

 _____ Sueli de Oliveira Pedroza Coordenadora de Licenciamento Ambiental	 _____ Mário Cunha Sequeira Assessor Técnico de Projetos Ambientais e Mudanças Climáticas
 _____ Alexandra Matilde Resende Rosa Advogada	 _____ Carlos Afonso de Souza Engenheiro Florestal

ANEXO I – FOTOS DO EMPREENDIMENTO

